Valora Titan
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.115.121/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 266P9-052-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes ao período de 16 de julho de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de março de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de julho de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer das llimitações mencionadas na seção intitulada "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Valora Titan FIDC | GTB62761

Bases para opinião com ressalvas

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (posição anterior a transformação do Fundo) foram auditadas por outro auditor independente, cujo relatório de auditoria, com ressalvas foi emitido em 14 de outubro de 2025 devido aos seguintes assuntos: a) defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos; e b) demonstração financeira de fundo investido com modificação. Os efeitos destas modificações para o Fundo representavam o montante aproximado de R$ 80.547 mil, o equivalente a 22,15% de seu Patrimônio Líquido naquela data .Até a data de emissão das demonstrações financeiras do corrente exercício findo em 31 de março de 2026, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do exercício findo em 31 de março de 2026,e eventuais itens de divulgação, bem como seus eventuais efeitos sobre a comparabilidade das citadas demonstrações financeiras.

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa no 5, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos, sendo: **a)** VCE Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada; **b)** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados - Responsabilidade Limitada; **c)** Cs Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizado; **d)** Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Ii Consignados; **e)** Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Iii Consignados - Responsabilidade Limitada; **f)** Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Tmx Finance; **g)** Nn Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Credito Corporativo - Responsabilidade Limitada; e **h)** Vca Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada ("Fundos investidos"), no montante de R$ 50.067 mil, o equivalente a 13,83 % de seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados fundos investidos na data-base de 31 de março de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, em virtude da citada limitação.

Investimento em cotas de Fundo - ausência de demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa no 5, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas dos fundos, sendo: **a)** Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **b)** Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **c)** Pine Inss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Financeiro Resp Limitada – Mezanino; **d)** Prass Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios III; **e)** Pine Inss II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; **f)** Opensea Sp Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; **g)** UDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; **h)** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cobuccio Inss; **i)** Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consignado Ext V-Eight - Responsabilidade Limitada; e **j)** Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Rev Financeiro Responsabilidade Limitada("Fundos Investidos"), no montante de R$ 26.223 mil, o equivalente a 7,24% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados investimentos na data-base de 31 de março de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, em virtude da citada limitação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transformação do fundo) foram auditadas sob a responsabilidade de outro auditor independente, com relatório de auditoria datado de 14 de outubro de 2025 com ressalvas devido a defasagem nas demonstrações financeiras de fundos investidos e efeito de limitações nas demonstrações financeiras de fundos investidos emitidas com qualificação.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto,

ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

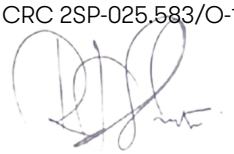

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Valora Titan FIDC | GTB62761

Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.115.121/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**66.555**	**18,38%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**66.555**	**18,38%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	66.555	18,38%
Direitos creditórios		**296.053**	**81,77%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**296.053**	**81,77%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	296.053	81,77%
Valores a receber		**12**	**0,00%**
Despesas antecipadas		12	0,00%
Total do ativo		**362.620**	**100,15%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**565**	**0,15%**
Taxa de administração e gestão	**11**	343	0,09%
Taxa de performance	**11**	207	0,06%
Consultoria e auditoria		3	0,00%
Cotas a amortizar		12	0,00%
Total do passivo		**565**	**0,15%**
Cotas integralizadas		188.838	52,16%
Lucros acumulados		173.217	47,84%
Total do patrimônio líquido		**362.055**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**362.620**	**100,15%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.115.121/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado do período de 16 de julho de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de março de 2026

(Em milhares de reais)

	Notas	16/07/2025 a 31/03/2026
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	7.262
Cotas de fundo de investimento multimercado		211
		7.473
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	32.336
		32.336
Despesas de taxa de administração/performance		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(2.742)
Taxa de performance	**11/13**	(329)
		(3.071)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(9)
Taxa de custódia	**13**	(40)
Taxa de fiscalização CVM	**13**	(29)
Outras	**13**	(51)
		(129)
Resultado do período		**36.609**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.115.121/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido do período de 16 de julho de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de março de 2026

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	16/07/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 84.060.046,4775 cotas a R$ 4,3249		363.549
Cotas emitidas		
15.008.385,614111 cotas	**9**	68.196
Cotas resgatadas		
23.640.028,768708 cotas	**9**	(106.299)
Patrimônio líquido antes do resultado		**325.446**
Resultado do período		**36.609**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 75.428.403,075112 cotas a R$ 4,799986		362.055

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.115.121/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do período de 16 de julho de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais)

	16/07/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.573)
Pagamento de taxa de performance	(164)
Pagamento de consultoria e auditoria	(6)
Pagamento de taxa de custódia	(45)
Pagamento de outras despesas operacionais	(225)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.013)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Vendas e recebimentos de fundos multimercado	25.511
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(65.511)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	99.442
Caixa líquido das atividades de investimento	**59.442**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	68.196
Pagamento de cotas resgatadas em período anterior	(109)
Cotas resgatadas	(106.299)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(38.212)**
Rendimentos com fundos de renda fixa	**7.262**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**25.479**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**41.076**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**66.555**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	**36.609**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(7.262)
Resultado com cotas de fundos de investimento multimercado	(211)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(32.336)
Variações patrimoniais	
Variações de contas patrimoniais relacionadas com resultado	187
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.013)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 14.115.121/0001-93
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes ao período de 16 de julho de 2025 (data posterior à transformação do fundo) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 10 de janeiro 2012, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 16 de janeiro do mesmo ano. A partir do fechamento do dia 15 de julho de 2025, o Fundo foi transformado em um "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" e iniciou suas operações com essa nova forma em 16 de julho do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda. ("Gestor") e pela Tag Investimentos Ltda. (CoGestor) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos no Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua Carteira.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de abril 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) A transformação do Fundo, alterando sua classe para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", com a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Investimento em Direitos Creditórios, de acordo com as seguintes premissas: 1. Em decorrência da adaptação acima descrita, a alteração da denominação do Fundo para Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, assim como a constituição da Classe Única do Valora Titan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada do Fundo ("Classe Única"), de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, e a Classe Única nos termos do Anexo I ao Regulamento; 2.

Os ajustes necessários para a adaptação do Fundo ao Anexo Normativo II da Resolução nº 175, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes alterações nas características do Fundo: a) alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento da Classe Única, em sua integralidade; b) alteração do regime de responsabilidade dos Cotistas para limitada; c) alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, passando a tratá-los como Prestadores de Serviços Essenciais; d) alteração do capítulo que trata da remuneração total paga pela Classe Única aos Prestadores de Serviço Essenciais; e) alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais a Classe Única estará sujeita; f) alteração do capítulo que trata da emissão, distribuição, amortização e procedimento aplicável à liquidação da classe; g) alteração do capítulo que trata da assembleia geral e especial de Cotistas; e h) limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo novo regulamento e pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como os parâmetros para aferição desta responsabilidade; (ii) As alterações no Regulamento necessárias em razão do advento da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei 14.754”) e pela Resolução CMN Nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 (“Resolução CVM nº 5.111”); e (iii) A transferência da gestão da carteira do Fundo para a Valora Renda Fixa Ltda. Tais deliberações passarão a ter efeito no fechamento do dia 15 de julho de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de abril a 15 de julho de 2025 foram preparadas em função da transformação do Fundo em um “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios” em 15 de julho de 2025, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, por esse motivo não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

	2026	
Fundo	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF DI	12.412.415,3441	66.480
Itaú Soberano RF Simples FIF	887,5082	75
Total		**66.555**

No período de 16 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 7.262 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira da do Tesouro Selic é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada ("Itaú Soberano") foi constituído em 12 de março de 2003, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações no dia 29 de dezembro de 2004.

A gestão da carteira da do Itaú Soberano é realizada pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda e a administração pelo Itaú Unibanco S.A.

O Itaú Soberano tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

O Itaú Soberano destina-se a receber aplicações de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do administrador, da gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

As demonstrações financeiras do Itaú Soberano relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de janeiro de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Vce Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	36.771.000/0001-32	10.096,96	21.793
Sifra Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Mezanino	08.678.936/0001-88	155,4497	10.352
Segue Ártico Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada - Sênior 1	58.215.693/0001-10	9.162,67	8.470
Interbank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	20.791.371/0001-46	3.787,96	8.320
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance - Sênior 10	17.012.019/0001-50	5.969,96	8.245
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Ii Consignados - Mezanino	46.766.050/0001-85	5.188,67	7.697
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Sênior	24.504.464/0001-01	135,308	7.275
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consignado Ext V-Eight - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	63.934.300/0001-68	6.810,68	7.141
Vce 2 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	46.323.013/0001-00	4.170,42	7.092
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	30.366.120/0001-78	5.915,67	6.377

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada - Mezanino	30.366.120/0001-78	3.166,39	6.255
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	52.989.090/0001-99	5.708,85	5.723
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos	07.727.757/0001-20	49,2198	5.234
Ártico Middle Corporate Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	26.208.328/0001-91	107,4102	5.002
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	52.989.090/0001-99	3.521,10	4.775
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	29.469.420/0001-01	66,6602	4.726
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sifra Star - Sênior	14.166.140/0001-49	875,7689	4.659
Agroforte Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	58.033.772/0001-00	4.000,00	4.630
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Zipdin I - Sênior 2	19.599.487/0001-07	4.002,30	4.563
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Fgts Mt Ii	53.179.862/0001-90	6.537,87	4.101
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 16	20.057.764/0001-20	79,7927	4.015
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Iii Consignados - Responsabilidade Limitada - Mezanino	49.220.648/0001-62	9.046,92	3.818
Multi Recebíveis Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 19	09.137.729/0001-89	340,773	3.571
Garson - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 2	12.254.372/0001-23	2,5085	3.421
FIDC Vale Consignado Financeiro Resp Limitada - Sênior	61.386.747/0001-14	2.848,51	3.147
Axis Renováveis Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	35.817.199/0001-20	3.758,00	2.972
Via Capital Artemus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 14	24.506.071/0001-29	3.205,59	2.926
Valora Byx Warehouse Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 1	54.477.887/0001-32	2.497,00	2.849
Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	52.258.255/0001-52	1.801,81	2.662
Rdf Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Sênior	19.425.700/0001-56	22,9765	2.641
Lotus Performance Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 13	19.424.642/0001-46	1.907,12	2.604
Okno 1 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	48.969.748/0001-23	2.714,16	2.551
Olam Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 5	41.649.912/0001-76	39,5736	2.545
Okno 1 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 3	48.969.748/0001-23	2.480,80	2.531
Pine Inss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Financeiro Resp Limitada - Mezanino	61.271.872/0001-89	2.507,00	2.530
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Goal One Sênior 19	12.610.459/0001-96	100	2.527
IFood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada - Sênior 5	41.197.066/0001-09	2.499,00	2.520
Chemical Xii - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Industria Petroquímica - Mezanino	46.711.630/0001-75	3.655,00	2.441
Garson - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 25	12.254.372/0001-23	1,7261	2.312

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Rev Financeiro Responsabilidade Limitada - Sênior 1	63.985.864/0001-20	2.500,00	2.229
Libra Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 10	12.400.421/0001-99	3,4562	2.132
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance - Mezanino 1	17.012.019/0001-50	1.491,85	2.109
Direta Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial De Classe Unica Fechada - Sênior 3	51.030.944/0001-42	2.012,71	2.099
Hope I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 14	08.315.045/0001-67	1.912,59	2.093
Acreditar Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	29.152.636/0001-30	32,5632	2.067
Simpala Ártico Federal FIDC Financeiro Responsabilidade Limitada - Sênior 1	60.010.893/0001-88	1.750,00	2.048
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial One7 Lp - Sênior 16	08.654.210/0001-05	1.805,8496	2.045
Cs Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizado Sênior 12	37.351.013/0001-15	2.000,00	2.030
Somapay Cartão Consignado Público Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	55.316.469/0001-26	1.581,78	1.957
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sifra Star - Mezanino	14.166.140/0001-49	336,1713	1.913
Gavea Sul Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - Sênior 12	18.185.812/0001-14	1.500,00	1.738
Somapay Cartão Consignado Público Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 2	55.316.469/0001-26	1.362,47	1.727
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino 3	52.994.887/0001-84	1.612,83	1.697
Mais Todos Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	45.121.220/0001-01	3.475,12	1.634
Via Capital Artemus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino 3	24.506.071/0001-29	1.720,66	1.601
Somapay Cartão Consignado Público Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	55.316.469/0001-26	1.243,00	1.575
Libra Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino 2	12.400.421/0001-99	1,4902	1.561
Multiplike Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 6	42.154.687/0001-60	5.254,40	1.546
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 34	07.727.757/0001-20	15	1.532
Ciss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Prestação De Serviços - Sênior 1	52.892.178/0001-98	2.000,00	1.475
Classe Unica De Cotas Do Norte Saneamento FIDC De Responsabilidade Limitada	57.088.363/0001-48	1.100,00	1.462
Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Mz - Subordinada 1	50.808.063/0001-47	928,1284	1.456
Uda Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Sênior 1	63.615.453/0001-42	1.500,00	1.398
C Valora Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Subordinada	32.990.730/0001-73	943,7228	1.366
Pine Inss Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	63.321.684/0001-43	1.500,00	1.364
Olam Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 4	41.649.912/0001-76	19,5859	1.309

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Coopera Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	42.627.599/0001-38	959,3229	1.308
Red Performance Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Np De Responsabilidade Limitada Sênior 9	11.489.344/0001-22	990,4154	1.259
Gcb Fornecedores Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais Responsabilidade Limitada - Sênior 1	61.799.604/0001-34	1.247.212,25	1.257
Domus Octante I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	56.973.257/0001-84	965,5814	1.234
Sft Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 8	44.062.564/0001-24	977,5432	1.228
Mais Todos Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 2	45.121.220/0001-01	862,1438	1.217
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	29.469.420/0001-01	19,6364	1.186
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiros De Responsabilidade Limitada Dmcard - Sênior 3	32.101.535/0001-45	2.014.973,00	1.184
Nova Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada - Sênior 1	57.506.211/0001-18	1.000,00	1.155
C Valora Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 2	32.990.730/0001-73	4.675,10	1.143
Ura Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 10	25.382.606/0001-60	1.500,00	1.142
América Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	60.137.602/0001-17	982,3277	1.092
Larca Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	41.114.564/0001-32	104,8571	1.089
Centro Sul Concessões Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	57.088.244/0001-95	1.000,00	1.085
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Mezanino	24.504.464/0001-01	18,0493	1.079
FIDC Acr Bem Bancos Emissores De Cartão De Crédito - Responsabilidade Limitada	54.979.779/0001-68	1.000,00	1.073
Asa Lp Ii Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Lim - Sênior 27	56.924.942/0001-10	988,7145	1.058
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Zipdin I - Mezanino 2	19.599.487/0001-07	991,4674	1.050
Domus Octante I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	56.973.257/0001-84	804,47	1.028
Grana Tech Credito Popular Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro - Sênior 1	51.254.064/0001-50	965,9172	1.022
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Clientes Brf Ii	52.720.932/0001-02	1.000,00	1.014
Somapay Cartão Consignado Público Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	55.316.469/0001-26	898,3039	1.006
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	52.994.887/0001-84	1.391,42	991
Multi Recebíveis Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 17	09.137.729/0001-89	218,1367	946
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Cobuccio Inss - Sênior 1	63.931.003/0001-69	906	943
Mais Todos Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	45.121.220/0001-01	1.773,80	892

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Valora Byx Warehouse Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	54.477.887/0001-32	5.171,41	851
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Fgts Mt Ii - Mezanino	53.179.862/0001-90	1.248,70	786
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Tmx Finance - Mezanino 1	49.920.810/0001-55	714,3174	778
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais De Responsabilidade Limitada Fortbrasil - Sênior 6	29.665.263/0001-00	753.958,00	760
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos	07.727.757/0001-20	9,9949	736
Flip Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Responsabilidade Limitada	60.354.694/0001-97	987,0192	729
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	52.994.887/0001-84	981,8605	727
Gavea Sul Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - Mezanino 5	18.185.812/0001-14	4.507,00	712
Nn Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada	55.595.705/0001-90	6.994,38	712
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Goal One - Sênior 16	12.610.459/0001-96	32	701
Positivo Tec Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Recebíveis Comerciais De Resp Ltda - Subordinada 1	59.151.364/0001-15	750	694
Multiplike Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Mezanino	42.154.687/0001-60	2.180,00	682
Valyos Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Imobiliários De Responsabilidade Limitada - Subordinada	33.521.203/0001-82	399,5249	676
Icred Inss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	57.823.707/0001-15	750	675
Pjus Abeto FIDC De Precatórios Federais De Responsabilidade Limitada - Sênior 3	56.797.968/0001-45	666.666,67	670
FIDC Bv Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada - Mezanino	57.532.556/0001-46	1.515,00	668
Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real Lp De Responsabilidade Limitada - Sênior 5	17.250.006/0001-10	723	660
Larca Consignado Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	54.634.742/0001-06	1.459,01	609
Prass Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Iii Responsabilidade Limitada - Sênior 1	63.032.712/0001-02	597,72	604
Vca Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	57.088.482/0001-09	702,6138	596
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	52.994.887/0001-84	732,6896	580
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Is Green Solfacil V De Responsabilidade Limitada - Sênior 1	47.240.785/0001-33	998	556
Ciss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Prestação De Serviços - Sênior 2	52.892.178/0001-98	596,5583	519
Capital Finanças Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 7	29.109.383/0001-12	496,1798	511
Ifood Pago Crédito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada - Mezanino	41.197.066/0001-09	503	508
Pjus Cobalto FIDC De Precatórios De Responsabilidade Limitada - Sênior 3	56.805.661/0001-49	500.000,00	503
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial One7 Lp - Sênior 15	08.654.210/0001-05	5,5989	488

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Zipdin I - Subordinada	19.599.487/0001-07	364,7536	470
Yaaleh Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	36.703.167/0001-66	500	466
Mais Todos Pf Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	58.088.190/0001-20	446,4939	466
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior	49.916.151/0001-83	378,5373	465
Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real Lp De Responsabilidade Limitada - Sênior 3	17.250.006/0001-10	751	455
Credito Universitário Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 29	08.417.544/0001-65	1.022.049,00	364
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial One7 Lp - Sênior 14	08.654.210/0001-05	17,5676	340
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Vck Ii Consignados - Subordinada	43.236.160/0001-47	304,9739	337
Opensea Sp Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	63.381.126/0001-73	287,0029	302
Mais Todos Pf Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	58.088.190/0001-20	263,5376	282
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada	30.366.120/0001-78	529,55	258
Valorem Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada - Sênior 17	17.468.142/0001-80	2	234
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Meucashcard - Sênior 3	34.508.357/0001-05	457,9194	212
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial One7 Lp - Mezanino	08.654.210/0001-05	8,414	170
Ifood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada - Sênior 2	41.197.066/0001-09	1.299,00	163
Axis Renováveis Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Subordinada	35.817.199/0001-20	62	140
Ifood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada - Mezanino 2	41.197.066/0001-09	1.097,00	138
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 8	20.057.764/0001-20	18,8336	122
Ifood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada - Mezanino	41.197.066/0001-09	98	69
Sifra Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior	08.678.936/0001-88	0,6657	52
Total			**296.053**

No período findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 32.336 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("VCE FIDC") foi constituído em 19 de fevereiro de 2020, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de julho de 2020.

O VCE FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do VCE FIDC é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda e a administração pelo Banco Daycoval S/A.

O VCE FIDC terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O VCE FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do VCE FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de outubro de 2025, sem modificações.

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

O Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos (Sifra Plus) foi constituído em 18 de maio de 2007, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 22 de fevereiro de 2008.

O Sifra Plus possui prazo de 30 anos, prazo este que pode ser prorrogado mediante decisão de assembleia de cotistas.

A gestão da carteira do Sifra Plus é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

O Sifra Plus terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O Sifra Plus destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Sifra Plus relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de março de 2026, sem modificações.

Segue Ártico Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada

O Segue Ártico Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada (Segue Ártico) foi constituído em 25 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio especial fechado e iniciou suas operações em 18 de dezembro de 2024.

O Segue Ártico possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Segue Ártico é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda e a administração pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Segue Ártico terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

As demonstrações financeiras do Segue Ártico relativas ao exercício social findo em 28 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 13 de maio de 2026, sem modificações.

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Interbank) foi constituído em 25 de julho de 2017, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 01 de fevereiro de 2019.

O Interbank possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Interbank é realizada pela Solis Investimentos S.A. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

O Interbank terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As demonstrações financeiras do Interbank relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de abril de 2026, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado Sifra Performance

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado Sifra Performance (Sifra Performance) foi constituído em 22 de novembro de 2012, sob a forma de condomínio especial fechado e iniciou suas operações em 05 de junho de 2013.

O Sifra Performance possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Sifra Performance é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda e a administração pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

O Sifra Performance terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Sifra Performance destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Sifra Performance relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de março de 2026, sem modificações.

a) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período findo em 31 de março de 2026 estão representadas conforme abaixo:

i) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 16 de julho de 2025	**297.648**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	65.511
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(99.442)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	32.336
Total em 31 de março de 2026	**296.053**

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios Inadimplidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios Inadimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: **(i)** na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; **(ii)** na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; **(iii)** na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; **(iv)** na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou **(v)** na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: **(a)** aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; **(b)** aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; **(c)** à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; **(d)** a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e **(e)** a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Gestor dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(viii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios Inadimplidos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(x) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada **(a)** à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e **(b)** ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Gestor é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança, conforme o caso, e pagos diretamente na Conta da Classe ou, em Conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador, ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente, conforme o caso. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, conforme o caso, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(v) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(vi) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(viii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(ix) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to- market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xi) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios nos termos da regulamentação e legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificada como entidade de investimento em direitos creditórios para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xiii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando aqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos Fundos Alvos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(xviii) Limitação da Responsabilidade dos Cotistas e o Regime de Insolvência. A Lei n° 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. A CVM regulamentou esse assunto, por meio da Resolução CVM 175. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida: (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da Assembleia de Cotistas; e (c) conforme determinado pela CVM. Ademais, não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas de fundos de investimento, tampouco do procedimento de insolvência aplicável aos fundos de investimento.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos para fins de proteção das posições detidas a vista.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, a Classe não realizou operações no mercado de derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade		
Período	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**	**Patrimônio líquido médio**
16 de julho de 2025 (*) a 31 de março de 2026	4,8027	10,99%	350.842

(*) Data posterior à transformação da Classe

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortizações

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A Classe possui subclasse única e suas cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento. A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante o resgate de cotas, observado o disposto no Regulamento.

A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento. Na emissão das cotas da Classe, deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia Útil de efetiva disponibilidade dos recursos para o Administrador, em D+0, desde que respeitado o horário máximo fixado periodicamente pelo Administrador. A distribuição de cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, quando houver. Nas emissões de novas cotas que não difiram das cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da cota apurado na forma prevista no Regulamento.

A integralização e o resgate de cotas poderão ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. O Regulamento também admite a integralização e o resgate de cotas em Direitos Creditórios, observadas as condições nele previstas.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, houve a emissão de aplicação de 15.008.385,366320 cotas no montante de R$ 68.196.

Resgate

O resgate de cotas, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, será processado em recursos no 90º dia corrido subsequente à efetiva solicitação do resgate, em D+90, desde que a solicitação ocorra dentro do horário estabelecido periodicamente pelo Administrador, sem cobrança de taxas e/ou despesas. O pagamento do resgate será efetuado no segundo Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão, em D+92.

Quando a data estipulada para pagamento de resgate cair em dia que não seja Dia Útil, o pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte. A Classe poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em Assembleia de Cotistas. Nessa hipótese, o resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas, sem cobrança de taxa de saída.

Caso, após o atendimento da solicitação de resgate na Data da Conversão, a quantidade residual de cotas resulte em montante inferior ao valor mínimo de manutenção na Classe, as cotas serão automaticamente resgatadas em sua totalidade. No âmbito de liquidação antecipada, os cotistas poderão resgatar as cotas em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, houve resgates de 23.640.028,768708 cotas no montante de R$ 106.299.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, controladoria, escrituração e gestão, a Classe pagará a Taxa de Global no valor correspondente ao percentual de 1,10% a.a. (um inteiro e dez centésimos por cento ao ano) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo, a ser pago exclusivamente ao Administrador, pelos serviços de administração, de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE.

A Taxa Global será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa Global será paga mensalmente, observado o disposto no item abaixo, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano (Taxa Máxima Global).

A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa Global sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa Global.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, foram registradas as importâncias de R$ 2.742, indicadas na demonstração dos resultados do período em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 343.

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 15% (quinze por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração. Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o valor da Cota no momento de apuração do resultado será comparado Cota Base, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Define-se Cota Base como: (i) o valor da Cota logo após a última cobrança de Taxa de Performance efetuada; ou (ii) o valor da Cota na data de início da vigência da previsão da Taxa de Performance em Regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança da Taxa de Performance na Classe.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

Excepcionalmente nos casos a seguir, o Valor Unitário no momento de apuração do resultado será comparado à Cota de aquisição do Cotista atualizada pelo índice de referência no período: (i) caso a Classe ainda não tenha efetuado nenhuma cobrança de Taxa de Performance desde sua constituição; (ii) nas aplicações posteriores à última cobrança de Taxa de Performance; (iii) ou nas aplicações anteriores à última cobrança de Taxa de Performance cuja Cota de aplicação tenha sido superior à Cota da Classe na referida data. Fica dispensada as disposições deste item caso ocorra a troca de Gestor e, desde que, o novo gestor não pertença ao mesmo grupo econômico do anterior.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, foram registradas as importâncias de R$ 329, indicadas na demonstração dos resultados do período em “Despesa de taxa de performance”. O saldo a pagar ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 207.

Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados são mantidos com o custodiante da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	16/07/2025 a 31/03/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.742	4,34%
Despesa de taxa de performance	329	0,52%
Despesas de taxa de custódia	40	0,06%
Despesas de consultoria e auditoria	9	0,01%
Despesa de taxa de fiscalização CVM	29	0,05%
Outras	51	0,08%
Total	3.200	5,06%
PL médio do período	350.842	

14. *Rating*

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela agência classificadora de risco contratada pelo Gestor, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Tag Investimentos LTDA e Valora Renda Fixa Ltda.
Administração, tesouraria, escrituração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) <u>Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022</u>

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de março de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Atos societários

Durante o período findo em 31 de março de 2026, não ocorreram alterações estatutárias.

e) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas Notas Explicativas nº 11 e 15.

f) Eventos subsequentes

Em ato do administrador de 11 de maio de 2026, foi apresentada alteração no regulamento, considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, fica aprovada a atualização da forma de divulgação da remuneração a ser paga aos prestadores de serviço conforme novo regulamento que entrou em vigor no fechamento do dia 11 de maio de 2026.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1